



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

**COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**

A Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") vem, com base no artigo 30, XXXIII da Instrução CVM nº 480, com redação dada pela Instrução CVM nº 552, comunicar ao mercado a seguinte transação entre partes relacionadas celebrada em 16 de dezembro de 2020:

<b>Nome das Partes Relacionadas</b>	Companhia e Telefônica Global Technology, S.A., Unipersonal (" <u>TGT</u> ", conjuntamente com a Companhia, as " <u>Partes</u> ").
<b>Relação com o Emissor</b>	As Partes possuem o mesmo controlador final.
<b>Descrição da Transação</b>	A transação consiste na celebração do XXXII Aditamento (" <u>Aditivo</u> ") ao Acordo Marco de Prestação de Serviços e Concessão de Direito de Uso de Software celebrado em 17 de fevereiro de 2014 (" <u>Contrato Original</u> "), cujos termos foram divulgados ao mercado por meio de Comunicado sobre Transações entre Partes Relacionadas datado de 14 de setembro de 2017, com Aditivos divulgados por meio de Comunicados em 14 de junho de 2018, 08 de novembro de 2018, 25 de fevereiro de 2019, 25 de abril de 2019, 11 de junho de 2019, 01 de julho de 2019, 05 de julho de 2019 e 08 de agosto de 2019.
<b>Objeto do Contrato</b>	O presente Aditivo teve como objeto formalizar e regularizar a contratação de novos serviços acrescidos ao Contrato Original, estabelecendo as condições particulares aplicáveis à contratação.
<b>Termos e Condições da Transação</b>	O Aditivo altera as condições aplicáveis à contratação, o valor, a vigência, e os serviços do contrato Original e demais aditivos. Com o Aditivo, o valor do Contrato Original totaliza US\$ 80.158.542,67 sendo que o saldo em aberto deste valor ainda não pago de uma Parte à outra é de US\$ 5.433.126,05. Nesse sentido, o montante total do Aditivo XXII, somado ao montante de aditivos anteriores, supera o montante de R\$ 50 milhões previsto no Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480, ensejando a divulgação do presente Comunicado. No mais, o montante total de aditivos anteriores não superaram o montante de R\$ 50 milhões previsto no Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480.

<b>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</b>	Para evidenciar que a contratação se encontra em padrões de mercado foram realizadas comparações com outros fornecedores e propostas, as quais demonstram que os Aditivos foram celebrados em condições de mercado.
<b>Razões pelas quais foi realizada a Transação com Partes Relacionadas</b>	A TGT apresentou os melhores preços nas comparações realizadas com outros fornecedores, em razão do reaproveitamento de infraestrutura já criada para atender as demais operações da TBRA. Além disso, por se tratar de uma compra Global, a TGT consegue ganhos de escala na negociação com seus parceiros, resultando em valores mais baixos do que os praticados no mercado.
<b>Participação da Contraparte, seus Sócios ou Administradores no Processo de Decisão da Transação</b>	Não houve participação da contraparte ou de seus representantes no processo de decisão da TBRA acerca da transação.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

**DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**

CFO e Diretor de Relações com Investidores  
Telefônica Brasil S.A. – Relação com Investidores

Tel: +55 11 3430 3687

E-mail: [ir.br@telefonica.com](mailto:ir.br@telefonica.com)

Informações disponíveis: [www.telefonica.com.br/ri](http://www.telefonica.com.br/ri)